LEI Nº 1.657, DE 09 DE SETEMBRO DE 2008.

"Modifica a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.473 de 30 de agosto de 2004, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 1.473 de 30 de agosto de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. Fica autorizado o pagamento de décimo terceiro subsidio aos Secretários Municipais, sendo vedada qualquer outra espécie de gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória."

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei Municipal nº 1.473 de 30 de Agosto de 2004.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes(MG), 09 de Setembro de 2008.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal